



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1189249

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do problema (demanda): Na Divisão de Atenção à Saúde do Tribunal Regional Federal da 2a. Região (TRF2) há um Monitor Cardioversor / Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, da marca Instramed, adquirido em 2019, imprescindível para o atendimento eficaz a determinadas situações de emergência cardiológica, tais como alguns tipos de paradas cardiorrespiratórias e arritmias, as quais demandam intervenção imediata no âmbito do TRF2.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação: Visando garantir o efetivo funcionamento desse equipamento, para maior eficiência nos atendimentos emergenciais, assim como preservar um bem de elevado valor técnico e financeiro, cuja perfeita manutenção é essencial para a continuidade da prestação de serviços de saúde no âmbito deste Tribunal, é imprescindível a existência de um contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e de manutenção corretiva a qualquer tempo. Apesar de haver uma contratação atual de manutenção desse equipamento, o mesmo só permanece vigente até 23/06/2026, não sendo passível de renovação, tornando assim necessária a abertura de um novo procedimento licitatório.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, presente no ID **121032026000122**.

2.2. A contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, com periodicidade semestral, e manutenção corretiva, a qualquer tempo, conforme a necessidade da Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), de 01 (um) Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico Modelo CardioMax 8 Series, Marca Instramed.

3.2. Natureza do serviço: Serviço comum.

3.3. Requisitos técnicos e de qualidade:

3.3.1. Durante a fase de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar: Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos, com habilitação em atividade relacionada com o objeto; Registro no CREA do Responsável Técnico designado, que será o detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica por todos os serviços a serem desenvolvidos, sendo que o responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa; Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de entrega de atestado de capacidade técnica;

3.3.2. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá realizar 02 (duas) visitas para manutenção preventiva, uma a cada semestre, sendo os eventuais serviços de manutenção corretiva prestados a qualquer tempo e sob demanda do Contratante, já estando incluídos no custo semestral fixo do contrato;

3.3.3. Havendo necessidade de troca de peças/itens, estes serão fornecidos pelo Contratante. A Contratada se responsabilizará por identificar a peça/item defeituoso, substituí-lo/instalá-lo quando o mesmo estiver em posse do Contratante e verificar o correto funcionamento do equipamento após o conserto.

3.3.4. As visitas técnicas preventivas e corretivas deverão ter como intuito disponibilizar o equipamento para uso adequado no mesmo dia da manutenção agendada, sempre que possível e sem ônus adicionais para o Contratante, na Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

3.3.4.1. Nas situações de retirada do equipamento para manutenção e/ou em casos de impossibilidade de conserto imediato, que necessitem ou não da aquisição de peças/itens, a Contratada deverá substituir imediatamente o equipamento com outro reserva, com as mesmas funcionalidades e em sistema de comodato, sem ônus ao Contratante, até que o equipamento-alvo de manutenção deste Edital esteja em plena capacidade de utilização novamente;

3.3.5. Após cada visita para manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratada deve enviar o relatório detalhado das atividades executadas, que deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da empresa Contratada.

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1. A Contratada deverá apresentar, durante a fase de qualificação técnica, documentos que comprovem o registro e anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA, devido à natureza do serviço prestado de manutenção de equipamento médico-hospitalar;

3.4.2. O serviço de manutenção preventiva será prestado com periodicidade semestral, visando preservar um bem de elevado valor técnico e financeiro em perfeitas condições de uso e pelo maior tempo possível.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Estima-se que a manutenção preventiva possa ocorrer semestralmente, e não em periodicidade menor, considerando-se tratar de um equipamento novo e sem utilização frequente. A periodicidade proposta busca atender a necessidade de manutenção do equipamento para seu pleno funcionamento aliada à economicidade da contratação.

4.2. Quanto à manutenção corretiva, deverá ser a qualquer tempo, devido à imprevisibilidade da ocorrência de mau funcionamento do equipamento, e à importância de que o mesmo esteja disponível em ocorrências de saúde em que seu uso se fizer necessário.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Além do TRF2, há outras instituições públicas que possuem contratações para manutenção de seus equipamentos desfibriladores;

5.1.1. Algumas incluem como sendo de responsabilidade da Contratada a aquisição e substituição de peças, tais como: Contratação Direta nº 164/2025 (180220 - ESP-CENTRO MEDICO); Contratação Direta nº 27/2025 (160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS; COMANDO DO EXERCITO); Contratação Direta nº 104/2025 (080010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO);

5.1.2. Outras instituições consideram os custos de peças que porventura precisem ser substituídas, como do Contratante: Contratação Direta nº 790/2025 (153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA); Edital nº 90017/2025 (925031 - EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU); Contratação Direta nº 257/2025 (1021007 - COORD. AQUISICAO DE BENS; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS);

5.2. Em pesquisa inicial de mercado pelo setor requisitante, foi avençada a possibilidade de inclusão de peças/itens para manutenção do equipamento com custo de até 10% do valor global do contrato OU com a inclusão de todas as peças que se fizessem necessárias. Foram encaminhadas solicitações de cotação por correio eletrônico, para a prestação de serviço com essas condições contratuais, a mais de 09 (nove) empresas especializadas no ramo, dentre as quais: Hunter Científica Comercial e Serviços LTDA; C.A.E.L Comércio de Aparelhos Eletrônicos LTDA; Fisiotec – Engenharia Hospitalar; StarMed; Infusomed – Equipamentos LTDA; GlobalMed Serviços; Instramed; Sinal Vital Empresa; MedSystem Engenharia, dentre outras. Contudo, não houve retorno por parte das empresas consultadas, o que impossibilitou a obtenção de cotações formais.

5.3. Por conseguinte, devido a esta dificuldade em conseguir retorno de cotação das empresas, infere-se que seguir com a contratação incluindo algumas ou todas as peças/itens necessários à manutenção não seria uma boa estratégia, e optou-se por manter a contratação nos termos da atual contratação, sem a previsão da Contratada prover peças/itens que precisem ser repostos para a manutenção, devendo ser adquiridos pelo Contratante, se necessário.

5.4. Ressalta-se que, nos anos de contratações anteriores e na atual contratação – vigente até 23/06/2026 –, houve apenas uma ocorrência de necessidade de manutenção corretiva (para substituição da bateria do equipamento) e, nas manutenções preventivas em nenhuma ocasião foi necessária a substituição de peças. Portanto, a inclusão da obrigatoriedade de reposição de peças, uma vez que não houve manifestação de interesse pelas empresas consultadas, nos indica que esta alteração traria o alto risco de onerar a contratação, e para suprir uma eventual demanda com baixo risco de acontecer, dado o histórico das contratações atual e anteriores.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A manutenção preventiva ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, uma a cada semestre, sendo os serviços de manutenção corretiva prestados a qualquer tempo e sob demanda do Contratante, já estando incluídos no custo semestral fixo do contrato;

7.2. Havendo necessidade de troca de peças/itens, a Contratada se responsabilizará por identificar a peça/item defeituoso, substituí-lo/instalá-lo quando o mesmo estiver em posse do Contratante e verificar o correto funcionamento do equipamento após o conserto;

7.3. O intuito das visitas técnicas pressupõe a disponibilização do equipamento para uso adequado no mesmo dia da manutenção agendada, sempre que possível e no endereço do Contratante e sem ônus adicionais;

7.3.1. Nas situações de retirada do equipamento para manutenção e/ou em casos de impossibilidade de conserto imediato, que necessitem ou não da aquisição de peças/itens, a Contratada deverá substituir imediatamente o equipamento com outro reserva, com as mesmas funcionalidades e em sistema de comodato, sem ônus ao Contratante, até que o equipamento-alvo de manutenção deste Edital esteja em plena capacidade de utilização novamente.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não há possibilidade de parcelamento do objeto, por se tratar de manutenção de apenas um (01) equipamento, ou seja, trata-se de objeto indivisível.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Como resultado desta contratação, espera-se garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua do desfibrilador/cardioversor Cardiomax, por meio da realização de manutenções preventivas e, se necessário, corretivas, buscando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde e a segurança do público atendido na DISAU, sobretudo em situações de emergências cardiológicas.

9.2. A contratação também visa prolongar a vida útil do equipamento e otimizar o uso dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratação correlata ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Inexistem impactos ambientais em decorrência da natureza do objeto desta contratação.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base neste estudo, conclui-se que a contratação pleiteada é necessária e adequada a este Tribunal, por viabilizar a manutenção de condições para o atendimento a situações críticas de saúde, em especial, as referentes a causas cardiológicas, contribuindo, assim, para a segurança da prestação do atendimento médico e para a saúde de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores desta instituição.



Documento assinado eletronicamente por **TAINÁ LIMA MIRANDA, Analista Judiciária/Enfermagem**, em 27/04/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO**,
Supervisora, em 27/04/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1189249** e o código CRC **94C0BA07**.

0016825-09.2025.4.02.8000

SEI 1189249v69